



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 1.920 DE 27 DE MARÇO DE 2018

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para atender as despesas do Fundo Municipal de Saúde, como se segue:

| <i>Unidade Orçamentária</i> | <i>Identificação de Programa</i> | <i>Funcional Programática</i> | <i>Categoria Econômica</i> | <i>Fonte de Recurso</i> | <i>Valor</i> |
|-----------------------------|---|-------------------------------|----------------------------|-------------------------|---------------------|
| 10.01 | Fundo. M. de Saúde – Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde | 10.302.2014.123 5 | 44.90.52.00 | 012 | 2.000.000,00 |
| | Total | | | | 2.000.000,00 |

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos:

O excesso de arrecadação proveniente da Emenda nº 20100001 e número da proposta nº 11120153000/117001 – através do Fundo Nacional de Saúde - FNS no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para Investimentos na Estruturação das Unidades de Atenção Especializada em Saúde.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de 5% (cinco por cento) do valor deste crédito, no caso da apuração de rendimentos oriundos da aplicação financeira obrigatória dos saldos existentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 27 de março de 2018.

Rodrigo Lima de Novaes
Presidente



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

Rodrigo Santana de Almeida
Vice-Presidente

José Roberto da Silva
1º Secretário

Diogo Brites dos Santos
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2018.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal